Fins — contribuir para a promoção integral de imigrantes, em colaboração com os serviços públicos competentes e as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000209951

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 84/ 1996, a fl. 149 do livro n.º 6 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 6 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — CAIS — Associação de Solidariedade Social; Sede — Rua de Vale Formoso de Ćima, 49 a 55, freguesia de Marvila, Lisboa.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000209952

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 34/2006, a fls. 45 e 45 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 17 de Dezembro de 2003, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Recreativa Cultural Cigana de Coimbra;

Sede -- Bairro da Rosa, bloco V, 2.ª cave, Coimbra;

Fins — o apoio à integração social e comunitária, apoio a crianças e jovens. Secundariamente — a promoção cultural, desportiva e recreativa:

Admissão de sócios — podem ser associados todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que forem demitidos nos termos do n.º2 do artigo 11.º

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Servi-3000209953 ços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 35/2006, a fl. 46 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Dezembro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Apoio a Vítimas de Tortura — CAVITOP;

Sede — Rua de Artilharia 1, 48, 3.°, direito, Lisboa; Fins — O apoio e a reabilitação de vítimas de tortura, violência e tratamentos cruéis ou desumanos;

Admissão de sócios - podem ser associados do CAVITOP as pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: quem, depois de notificado, mantenha as suas quotizações com um atraso superior a dois anos; quem incorra em condenação judicial, viole os estatutos e regulamentos ou que a direcção considere tenha um comportamento lesivo do bom nome da associação.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000209954

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 18/1985, a fls. 141 e 141 v.º do livro n.º 2 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APADP — Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos;

Sede — Avenida de Fernão Mendes Pinto, Quinta Casal dos Anjos, Agualva, Sintra.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2005.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Servi-3000209956 ços, António M. M. Teixeira.

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 33/2006, a fls. 44 e 44 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 20 de Junho de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Surpresa do Bebé — Creche e Jardim de Infância — Associação;

Sede — Rua do Vale Formoso, 243, 1.°, Porto;

Fins — creche e jardim-de-infância — secundariamente: contribuir para a educação integral, promoção humana, social e moral, em ordem de resolução de problemas nas áreas da infância; promover uma adequada orientação e formação na vertente educacional da criança; promover a criação de equipas técnicas dotadas de capacidade para a educação e formação nas áreas da infância;

Admissão de sócios — podem ser associados: mediante o pagamento de uma jóia e pagamento de uma quota mensal, cujo quantitativo se estabelecerá em sede de Regulamento Interno da Associação, todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, e as pessoas colectivas:

Exclusão de sócios — constituem causa de exclusão da qualidade de associados: a falta de pagamento pontual das respectivas quotas; a deslealdade, nomeadamente, a actuação, por acção ou por omissão, de comportamentos que violem o objectivo social da presente associação.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 3000209957

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado